

Órgão de origem	<input type="checkbox"/> Câmara Especializada <input type="checkbox"/> Comissão Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Comissão Especial <input type="checkbox"/> Outros <hr/>	Tipo de documento	<input checked="" type="checkbox"/> Processo nº 1183124/2023 <input type="checkbox"/> Protocolo nº Outros:
------------------------	--	--------------------------	--

Assunto: **JULGAMENTO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO CREA-PB**

Interessado: **Eng. Civ. HUGO BARBOSA DE PAIVA**

A Comissão Eleitoral Regional (CER-PB), reunida nesta data, conforme previsto no Regimento do Crea-PB (Artigo 162), e;

Considerando que neste exercício de 2023 ocorrerá ELEIÇÃO PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO CREA-PB, Diretor Geral e Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea ("Mútua-PB"), cujo pleito ocorrerá em 17 de novembro de 2023, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº PL 1869/2022, do Confea;

Considerando as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de Presidentes do Confea, dos Creas e de Conselheiros Federais (Resolução nº 1.114/2019 do Confea);

Considerando o disposto no Regulamento Eleitoral para as eleições de Presidentes do Confea, dos Creas e de Conselheiros Federais (Resolução nº 1.114/2019 do Confea), compete à CER-PB julgar os requerimentos de registros de candidaturas a Presidente do Crea-PB;

Considerando o disposto no artigo 30 e seu parágrafo único, “a Comissão Eleitoral verificará junto ao banco de dados a situação do candidato com relação a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional com decisão definitiva nos últimos 05 (cinco) anos” e “comunicará o interessado acerca do(s) documento(s) faltante(s), concedendo-lhe o prazo improrrogável de 03 (três) dias para complementação” no caso de ausência de qualquer documentação obrigatória;

Considerando o requerimento de registro de candidatura apresentado pelo Eng. Civ. HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR, protocolado em 18/8/2023 sob o nº 1183124/2023;

Considerando a verificação documental realizada pela assessoria da CER, conforme checklist datado de 22/08/2023, pelo qual foi constatado que o interessado apresentou toda a documentação obrigatória, não havendo necessidade de complementação de documentos;

Considerando que o interessado firmou declaração, de acordo com o disposto no art. 29, inciso VI, da Resolução nº 1.114/2019 do Confea, de que atende a todas as condições de elegibilidade, bem como não incide em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral;

Considerando que o interessado preenche as condições de elegibilidade, não incide em inelegibilidade e apresentou tempestivamente o requerimento de registro de candidatura ao cargo de Presidente do Crea-PB, com a documentação completa, cumprindo assim todas as exigências do Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.114/2019 do Confea);

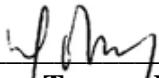
Considerando o disposto no artigo 33 e Parágrafo Único da Resolução nº 1.114/2019 do Confea, o qual prevê: “Art. 33. A Comissão Eleitoral julgará o requerimento de registro de candidatura, apreciando as razões expostas nas impugnações apresentadas e respectivas contestações, formando sua convicção com amparo no presente regulamento eleitoral, pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes do processo, ainda que não alegados, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento. Parágrafo único. As condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade serão verificadas pela Comissão Eleitoral quando do julgamento do registro de candidatura, independentemente de apresentação de impugnação.”;

Considerado que a análise da documentação juntada ao processo permite concluir que o candidato Eng. Civ. HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR atende às condições de elegibilidade e não incide nas causas de inelegibilidade previstas respectivamente nos artigos 26 e 27 da Resolução nº 1.114/2019 do Confea, sendo viável o deferimento do seu registro de candidatura ao cargo de Presidente do CREA-PB.

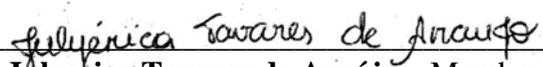
DELIBEROU, por unanimidade,

1. **DEFERIR** o registro de candidatura do Eng. Civ. HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR para concorrer ao cargo de Presidente do Crea-PB, na Eleição 2023, que ocorrerá no dia 17 de novembro de 2023, de acordo com o disposto no Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.114/2019 do Confea). Nome para constar na cédula eleitoral eletrônica: HUGO PAIVA.

João Pessoa/PB, 14 de setembro de 2023.



Cons. Reg. **Matinho Nobre Tomaz de Souza** – Coordenador



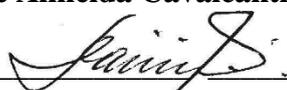
Cons. Reg. **Juleyrica Tavares de Araújo** – Membro Titular



Cons. Reg. **Fabrício Macedo Furtado** – Membro Titular



Cons. Reg. **Amauri de Almeida Cavalcanti** – Membro Titular



Cons. Reg. **Denison Palmeira Ramos** – Membro Suplente